TERMO DE PARCERIA INSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, através da Escola do Legislativo, com sede na cidade de Marabá, estado do Pará, na Av. Hiléia, n° SN, bairro Agropólis do INCRA Marabá, cidade de Marabá, Estado de PARÁ, CEP 68502-100, inscrita inscrito no CNPJ sob o nº 04.302.816/001-20, doravante denominado "Parceiro (a)", e a **Rede Nacional de Educação Cidadã - RedeNEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.505.573/0001-33, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 170, sala 708, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05410-000, por meio de seu representante João Felipe Casimiro de Tavares, portador da cédula de identidade RG nº 36948177 e inscrito no CPF sob o nº 456.137.278-48, firmam o presente Termo de Parceria Institucional, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

Cláusula 1ª. Visa o presente instrumento estabelecer parceria institucional e técnica, de caráter não vinculante e sem transferência de recursos, com vistas à promoção da educação cidadã e ao fortalecimento de iniciativas relacionadas à cidadania, participação social e democracia.

Parágrafo Único. A parceria visa fomentar a articulação entre os entes signatários em torno de temas como cidadania, participação social, educação democrática, cultura política, direitos fundamentais e fortalecimento das instituições públicas, respeitando-se a autonomia e as atribuições legais de cada parte.

2. DA NATUREZA DA PARCERIA

Cláusula 2ª. Este Termo possui natureza institucional, simbólica e não vinculativa, firmando um compromisso de cooperação entre as partes no campo da educação cidadã, sem implicar, em qualquer hipótese, a constituição de vínculo jurídico, contratual, financeiro ou empregatício.

Cláusula 3ª. A presente parceria não prevê repasse de recursos, imposição de metas ou obrigações formais entre as partes, tampouco interfere na autonomia administrativa, técnica ou programática da Câmara Municipal de Marabá, que permanece íntegra em suas competências e decisões.

Cláusula 4ª. A eventual divulgação pública de ações conjuntas ou utilização de logotipos institucionais será objeto de anuência prévia e expressa das partes envolvidas, por meio de comunicação formal, com vistas a preservar a identidade, os limites e os propósitos de cada instituição.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 5ª. Caberá a Câmara Municipal de Marabá, através da Escola do Legislativo, em decorrência de seu conhecimento e "expertise" a *implementação e execução de ações de educação legislativa e cidadã realizadas pela ESCOLA DO LEGISLATIVO, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo e o fortalecimento da democracia e da educação cidadã no município, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.*

Cláusula 6ª. Caberá a REDENEC, em decorrência de seu conhecimento e "expertise" em promover conexão entre organizações do terceiro setor, instituições públicas e privadas, com foco em educação cidadã ética, responsável e suprapartidária, atuar como articuladora nacional da rede de instituições comprometidas com a educação para a democracia, contribuindo com subsídios técnicos e estratégicos, possibilitando espaços de formação, eventos nacionais como o Encontro Nacional de Educação Cidadã (ENEC) e oportunidades de construção conjunta, com base em princípios de pluralidade, transparência, cooperação e compromisso público.

TERMO DE PARCERIA INSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, através da Escola do Legislativo, com sede na cidade de Marabá, estado do Pará, na Av. Hiléia, n° SN, bairro Agropólis do INCRA Marabá, cidade de Marabá, Estado de PARÁ, CEP 68502-100, inscrita inscrito no CNPJ sob o nº 04.302.816/001-20, doravante denominado "Parceiro (a)", e a **Rede Nacional de Educação Cidadã - RedeNEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.505.573/0001-33, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 170, sala 708, Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05410-000, por meio de seu representante João Felipe Casimiro de Tavares, portador da cédula de identidade RG nº 36948177 e inscrito no CPF sob o nº 456.137.278-48, firmam o presente Termo de Parceria Institucional, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

Cláusula 1ª. Visa o presente instrumento estabelecer parceria institucional e técnica, de caráter não vinculante e sem transferência de recursos, com vistas à promoção da educação cidadã e ao fortalecimento de iniciativas relacionadas à cidadania, participação social e democracia.

Parágrafo Único. A parceria visa fomentar a articulação entre os entes signatários em torno de temas como cidadania, participação social, educação democrática, cultura política, direitos fundamentais e fortalecimento das instituições públicas, respeitando-se a autonomia e as atribuições legais de cada parte.

2. DA NATUREZA DA PARCERIA

Cláusula 2ª. Este Termo possui natureza institucional, simbólica e não vinculativa, firmando um compromisso de cooperação entre as partes no campo da educação cidadã, sem implicar, em qualquer hipótese, a constituição de vínculo jurídico, contratual, financeiro ou empregatício.

Cláusula 3ª. A presente parceria não prevê repasse de recursos, imposição de metas ou obrigações formais entre as partes, tampouco interfere na autonomia administrativa, técnica ou programática da Câmara Municipal de Marabá, que permanece íntegra em suas competências e decisões.

Cláusula 4ª. A eventual divulgação pública de ações conjuntas ou utilização de logotipos institucionais será objeto de anuência prévia e expressa das partes envolvidas, por meio de comunicação formal, com vistas a preservar a identidade, os limites e os propósitos de cada instituição.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 5ª. Caberá a Câmara Municipal de Marabá, através da Escola do Legislativo, em decorrência de seu conhecimento e "expertise" a *implementação e execução de ações de educação legislativa e cidadã realizadas pela ESCOLA DO LEGISLATIVO, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo e o fortalecimento da democracia e da educação cidadã no município, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.*

Cláusula 6ª. Caberá a REDENEC, em decorrência de seu conhecimento e "expertise" em promover conexão entre organizações do terceiro setor, instituições públicas e privadas, com foco em educação cidadã ética, responsável e suprapartidária, atuar como articuladora nacional da rede de instituições comprometidas com a educação para a democracia, contribuindo com subsídios técnicos e estratégicos, possibilitando espaços de formação, eventos nacionais como o Encontro Nacional de Educação Cidadã (ENEC) e oportunidades de construção conjunta, com base em princípios de pluralidade, transparência, cooperação e compromisso público.

4. DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Cláusula 7ª. As ações decorrentes desta parceria serão orientadas pelos seguintes princípios:

I. **Colaboração:** estímulo à cooperação ativa e ao compartilhamento de saberes, práticas e experiências entre as instituições, com base na corresponsabilidade e na valorização das contribuições de cada parceiro;
II. **Diálogo:** valorização da escuta mútua, da construção coletiva e do respeito à diversidade de opiniões, trajetórias e perspectivas institucionais;
III. **Suprapartidarismo:** promoção da cidadania democrática de maneira independente, desvinculada de partidos políticos, candidatos ou ideologias específicas, garantindo pluralidade e legitimidade ao trabalho desenvolvido em rede.

5. DAS FORMAS DE COLABORAÇÃO

Cláusula 8ª. A presente parceria se configura como espaço de cooperação técnica e institucional, podendo se traduzir, de forma flexível e respeitosa à autonomia de cada parte, nas seguintes formas de colaboração:

I. Co-organização de atividades;
II. Compartilhamento de informações, experiências, metodologias e materiais técnicos ou pedagógicos que possam contribuir para o fortalecimento das ações desenvolvidas;
III. Apoio mútuo à visibilidade institucional de iniciativas convergentes, respeitados os critérios e diretrizes de comunicação de cada parte;
IV. Participação em grupos de trabalho, redes de articulação ou espaços de diálogo interinstitucional sobre temas relacionados à cidadania e à democracia, mediante convite e disponibilidade das partes;
V. Contribuição para o fortalecimento de campanhas ou marcos simbólicos promovidos pela Rede, como a Semana Nacional de Educação Cidadã.

Cláusula 9ª. A efetivação de quaisquer dessas ações dependerá de diálogo prévio e consensual entre as partes, não implicando compromissos obrigatórios ou automáticos, e sendo sempre ajustada às capacidades, prioridades e agendas institucionais envolvidas.

Cláusula 10ª. As informações, dados, documentos ou comunicações, em formato físico ou digital, compartilhados no âmbito da RedeNEC e identificados como confidenciais deverão ser tratados com responsabilidade ética, sendo vedada sua divulgação a terceiros, salvo mediante autorização expressa da parte responsável pela informação.

Cláusula 11ª. A Câmara Municipal de Marabá, através da Escola do Legislativo, compromete-se a respeitar o caráter reservado de informações estratégicas, especialmente nos espaços de articulação interna, reuniões, grupos de trabalho ou processos institucionais conduzidos pela RedeNEC.

Parágrafo único. A divulgação indevida de informações confidenciais poderá ser considerada violação aos princípios deste Termo.

6. DO SIGILO

Cláusula 12ª. As PARTES se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a

4. DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Cláusula 7ª. As ações decorrentes desta parceria serão orientadas pelos seguintes princípios:

I. **Colaboração:** estímulo à cooperação ativa e ao compartilhamento de saberes, práticas e experiências entre as instituições, com base na corresponsabilidade e na valorização das contribuições de cada parceiro;
II. **Diálogo:** valorização da escuta mútua, da construção coletiva e do respeito à diversidade de opiniões, trajetórias e perspectivas institucionais;
III. **Suprapartidarismo:** promoção da cidadania democrática de maneira independente, desvinculada de partidos políticos, candidatos ou ideologias específicas, garantindo pluralidade e legitimidade ao trabalho desenvolvido em rede.

5. DAS FORMAS DE COLABORAÇÃO

Cláusula 8ª. A presente parceria se configura como espaço de cooperação técnica e institucional, podendo se traduzir, de forma flexível e respeitosa à autonomia de cada parte, nas seguintes formas de colaboração:

I. Co-organização de atividades;
II. Compartilhamento de informações, experiências, metodologias e materiais técnicos ou pedagógicos que possam contribuir para o fortalecimento das ações desenvolvidas;
III. Apoio mútuo à visibilidade institucional de iniciativas convergentes, respeitados os critérios e diretrizes de comunicação de cada parte;
IV. Participação em grupos de trabalho, redes de articulação ou espaços de diálogo interinstitucional sobre temas relacionados à cidadania e à democracia, mediante convite e disponibilidade das partes;
V. Contribuição para o fortalecimento de campanhas ou marcos simbólicos promovidos pela Rede, como a Semana Nacional de Educação Cidadã.

Cláusula 9ª. A efetivação de quaisquer dessas ações dependerá de diálogo prévio e consensual entre as partes, não implicando compromissos obrigatórios ou automáticos, e sendo sempre ajustada às capacidades, prioridades e agendas institucionais envolvidas.

Cláusula 10ª. As informações, dados, documentos ou comunicações, em formato físico ou digital, compartilhados no âmbito da RedeNEC e identificados como confidenciais deverão ser tratados com responsabilidade ética, sendo vedada sua divulgação a terceiros, salvo mediante autorização expressa da parte responsável pela informação.

Cláusula 11ª. A Câmara Municipal de Marabá, através da Escola do Legislativo, compromete-se a respeitar o caráter reservado de informações estratégicas, especialmente nos espaços de articulação interna, reuniões, grupos de trabalho ou processos institucionais conduzidos pela RedeNEC.

Parágrafo único. A divulgação indevida de informações confidenciais poderá ser considerada violação aos princípios deste Termo.

6. DO SIGILO

Cláusula 12ª. As PARTES se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a

terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo.

Cláusula 13ª. A menção do nome dos partícipes em qualquer ação promocional, deverá ter expressa autorização, por escrito.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14ª. A vigência deste Termo tem início na data de sua assinatura, estendendo-se por dois anos podendo ser encerrado a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação formal e escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 15ª. Alterações neste Termo somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo firmado entre as partes, respeitados os princípios de transparência e acordo mútuo.

Cláusula 16ª. As partes elegem o Foro de *Marabá/Pará* como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 17ª. As partes reconhecem a importância do fortalecimento da democracia, da cidadania ativa e da educação política como pilares de uma sociedade mais justa, participativa e inclusiva. Com este Termo, reafirmam seu compromisso com a atuação pública colaborativa e transparente, em respeito à legislação vigente e à integridade institucional.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Marabá, 03 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Marabá

Rede Nacional de Educação Cidadã - RedeNEC

Gabriela Pereira da Silva
Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Marabá

Testemunhas:

Testemunha 1 ANA CLARA OLIVEIRA SANTOS
CPF: 100.706.905-89

Testemunha 2 GUILHERME CARVALHO DA SILVA
CPF: 023.925.122-99